

## **RESOLUÇÃO Nº 92/2005**

**Autoriza a prorrogação do prazo de carência do contrato de empresa beneficiária do PROAUTO/PRODECON.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE;** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, na Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999, no Regulamento do FUNDESE e nos processos 1045-2001/32 e 0001-2001/893 da DESENBAHIA;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a manutenção da equalização prevista no art. 9º da Lei nº 7.537, de 1999, do contrato de financiamento firmado entre a FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., sucessora da DDOC LTDA., e a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., no valor de R\$ 10.975.200,00 (dez milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos reais), sendo prorrogada sua carência pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Ficam mantidas as demais condições contratuais, não implicando esta autorização em majoração do benefício concedido à empresa.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões,** 5 de abril de 2005.

**Albérico Machado Mascarenhas**

Secretário da Fazenda  
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus  
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho  
Secretário de Planejamento

Eraldo Tinoco Melo  
Secretário de Infra-estrutura

José Luiz Perez Garrido  
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi  
Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes  
Presidente da DESENBAHIA